



PORTARIAFF nº 49/2014

Dispõe sobre a renovação do Conselho Gestor e cadastramento da sociedade civil da APA Parque e Fazenda do Carmo, biênio 2014-2016 e dá providências correlatas.

**Data de emissão:
06/03/2014**

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal, no uso de suas atribuições legais e estatutária.

Considerando a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o SNUC - Sistema Nacional de Unidades de Conservação e define, entre outras, as Áreas de Proteção Ambiental - APA como unidade de conservação de uso sustentável e o Decreto Federal nº 4340, de 22 de agosto de 2002 que a regulamenta;

Considerando o Decreto Estadual nº 48.149, de 9 de outubro de 2003, que dispõe sobre a criação e funcionamento dos Conselhos Gestores das Áreas de Proteção Ambiental no Estado de São Paulo;

Considerando o Decreto Estadual nº 51.453, de 29 de dezembro de 2006, que criou o Sistema Estadual de Florestas – SIEFLOR e transferiu a responsabilidade da gestão de unidades de conservação estaduais para a Fundação Florestal;

Considerando o Decreto Estadual nº 53.027, de 26 de maio de 2008, que transfere a responsabilidade da gestão das áreas de proteção ambiental estaduais para a Fundação Florestal;

Considerando a Lei Estadual nº 6.409, de 05 de abril de 1989, que criou a Área de Proteção Ambiental Parque e Fazenda do Carmo.

RESOLVE:

Artigo 1º - O Conselho Gestor da APA Parque e Fazenda do Carmo é composto por 12 (doze) membros titulares e 12 (doze) suplentes, sendo representantes do Setor Público e representantes da Sociedade Civil organizada, paritariamente, a saber:

I – Representantes de órgãos governamentais das seguintes instituições, que indicarão seus representantes, 6 (seis) membros titulares e 6 (seis) membros suplentes:

	Membro Titular	Membro Suplente
1	Fundação Florestal / SMA	Fundação Florestal / SMA
2	CETESB / SMA	CFA / SMA



FUNDAÇÃO FLORESTAL

3	SABESP	Polícia Ambiental
4	DGD-L1 / SVMA	Guarda Civil Metropolitana
5	DEPAVE-8 / SVMA	DEPAVE-7 / SVMA
6	Subprefeitura de Itaquera	Secretaria Municipal de Educação

II- Seis representantes titulares e 6 (seis) representantes suplentes da sociedade civil organizada, eleitos entre seus pares, conforme disposto no artigo 2º desta Resolução.

Artigo 2º - Os representantes das instituições da sociedade civil, devidamente cadastradas e habilitadas, definirão, em reunião especialmente convocada para esse fim, a ocupação das cadeiras de titulares e suplentes no Conselho Gestor da APA Parque e Fazenda do Carmo para o biênio 2014-2016.

Parágrafo Único – Os critérios para a definição de titularidade e suplência ficarão a cargo das instituições da sociedade civil habilitadas e presentes no dia da reunião.

Artigo 3º - O cadastramento das instituições da sociedade civil se dará mediante a apresentação dos seguintes documentos, em cópia simples ou arquivo PDF:

- I. Comprovação da localização da sede ou representação ou atuação no município de São Paulo;
- II. Estatuto das instituições, devidamente registrado em cartório, anterior à data desta Portaria;
- III. Ata da constituição da diretoria atual;
- IV. Ficha de cadastro preenchida e assinada pelo responsável legal (Anexo I).

Parágrafo Primeiro – Os documentos deverão ser encaminhados **por uma das duas formas** indicadas abaixo, em até **30 dias** a partir da data da divulgação desta portaria no site da Fundação Florestal:

a) Cópias simples deverão ser entregues ou enviadas para:

PARA	A/C	ENDEREÇO
Fundação Florestal	Sandra Kanashiro Ramalho Telefone: (11) 2997-5000 ramal 354	R. do Horto, 931- Horto Florestal - São Paulo SP - CEP 02377-000
Polo Parque do Carmo - Olavo Egydio Setúbal	Fernando Rodrigues Deli Telefone: (11) 2748-7100	Av. Afonso de Sampaio e Souza, 951 – Itaquera – São Paulo SP – CEP 08270-000

b) Arquivos PDF deverão ser enviados para o e-mail: skramalho@gmail.com.



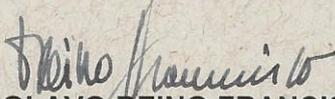
FUNDAÇÃO FLORESTAL

Parágrafo Segundo - Os envelopes deverão ser identificados contendo os seguintes dados: nome da instituição da sociedade civil e Conselho Gestor da APA Parque e Fazenda do Carmo.

Artigo 4º - Os envelopes contendo os documentos das instituições da sociedade civil que não estiverem devidamente identificados, não sejam entregues no prazo determinado ou não atendam ao disposto no Artigo 3º serão desconsiderados.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Diretoria Executiva, 06 de março de 2014.


OLAVO REINO FRANCISCO
Diretor Executivo



FUNDAÇÃO FLORESTAL

ANEXO I
FICHA DE CADASTRO DA SOCIEDADE CIVIL PARA O
CONSELHO CONSULTIVO DA APA PARQUE E FAZENDA DO CARMO
BIÊNIO 2014-2016

(1) IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Nome da Instituição:

Sigla:

Principais questões de interesse:

Regiões/Municípios de atuação:

(2) DADOS CADASTRAIS DA INSTITUIÇÃO

Nome do Responsável pela Instituição:

CNPJ:

Número do registro do Cartório:

Endereço:

Rua-Avenida:

nº

Complemento

CEP:

Município:

UF:

Telefone: (DDD)

E-mail:

3) REPRESENTANTES INDICADOS PELA INSTITUIÇÃO

Nome do representante Titular:

RG:

Telefone: (DDD)

E-mail:

Nome do representante Suplente / Substituto:

RG:

Telefone: (DDD)

E-mail:

Assinatura do Responsável pela Instituição